



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
*“A Pequena Cativante”*

---

LEI Nº 1.869, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 990, de 7 de novembro de 1995, que “Cria o Conselho Municipal de Proteção, Manejo e Conservação de Recursos Ambientais - Compara - e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei nº 990, de 7 de novembro de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 6º A Mesa Diretora do Conselho será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhidos em plenária, dentre seus pares, para o exercício de um mandato de um ano, sendo permitida a recondução.”* (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 6º da Lei nº 1.581, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, e sendo necessário será regulamentada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Rio Brilhante-MS, 17 de dezembro de 2014.

Wanderlei da Silva Barbosa  
Prefeito Municipal